



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Itumbiara/GO, 03 de junho de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 12693/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break (café da manhã) para a 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Itumbiara/GO.

Trata-se de procedimento de Dispensa Eletrônica instaurado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break (café da manhã) destinado à 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Itumbiara/GO.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 12693/2026 foi instaurado com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break (café da manhã) destinado à 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Itumbiara/GO;

CONSIDERANDO que, após a instauração do referido processo, foi encaminhado o Ofício Eletrônico nº 114/2026/CMS/SMS-PMI, por meio do qual o **Conselho Municipal de Saúde informou a necessidade de contratação adicional de serviço de lanche da tarde para o mesmo evento, ampliando o quantitativo e o escopo inicialmente previstos;**

CONSIDERANDO que, em um primeiro momento, cogitou-se a realização de processos distintos para as respectivas contratações, em razão de o Processo nº 12693/2026 já se encontrar em estágio mais avançado de tramitação;

CONSIDERANDO que, após reavaliação administrativa da demanda, verificou-se que **os objetos pretendidos possuem identidade de finalidade, destinam-se ao mesmo evento, à mesma unidade requisitante e à execução na mesma data, recomendando-se o tratamento conjunto da contratação;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, **adotando as medidas necessárias para evitar eventual caracterização de fracionamento da despesa ou segmentação indevida do objeto;**

CONSIDERANDO que a unificação da contratação em procedimento único proporciona maior racionalidade administrativa, amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e confere maior segurança jurídica ao procedimento;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve apresentação de propostas no Portal do Fornecedor relativamente à Dispensa Eletrônica vinculada ao Processo nº 12693/2026, inexistindo prejuízo aos interessados ou à competitividade do certame em razão de seu cancelamento;

CONSIDERANDO, por fim, ampliação superveniente da necessidade administrativa, a conveniência de promover a contratação de forma integrada e a necessidade de afastar qualquer risco de caracterização de fracionamento da despesa, mostra-se mais adequado o cancelamento do presente procedimento e a instauração de novo processo contemplando a totalidade da demanda em contratação única.

Ante o exposto, com fundamento nos princípios da auto tutela administrativa, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, DECIDO:

- I – **CANCELAR** integralmente o Processo Administrativo nº 12693/2026 e a respectiva Dispensa Eletrônica dele decorrente;
- II – **DETERMINAR** a imediata retirada da Dispensa Eletrônica vinculada ao Processo nº 12693/2026 do Portal do Fornecedor e dos demais meios de divulgação eventualmente utilizados;
- III – **DETERMINAR** aos setores competentes a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento administrativo contemplando, em um único processo, a totalidade dos serviços de coffee break (café da manhã) e lanche da tarde destinados à 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Itumbiara/GO;
- IV – **DETERMINAR** a juntada desta decisão aos autos e a devida publicação no PNCP e Portal da Transparência – Prefeitura de Itumbiara, para conhecimento dos interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

ELINAMAR ARANTES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itumbiara
